ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - FESTA DE RODEIO DE BOFETE 2024

UNIDADE SOLICITANTE: DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização da Festa de Rodeio de Bofete de 2024 entre os dias 10 e 13 de outubro, a se dar no endereço: Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos – SP 147 (Coordenadas Geográficas -23.105562 S, -48.268431W) - envolvendo: 1º) a exploração econômica a título oneroso em favor da Prefeitura e comercialização de praça de alimentação, camarotes, estacionamento, parque de diversão, placas de publicidade, 2º) fornecimento de estrutura física completa para realização de shows e montaria em touros, 3º) organização de etapa de competição de rodeio em touros.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA PERMISSÃO: a Festa de Rodeio de Bofete representa o principal evento turístico e cultural promovido pela Prefeitura, sendo considerado de extrema relevância para a administração pública local. Esse tipo de evento exerce um impacto significativo no fluxo turístico da cidade, proporcionando uma oportunidade ímpar para o comércio local aumentar seu faturamento nos dias que antecedem a festividade.

É notável que diversos setores comerciais se beneficiam desse período festivo. As lojas de roupas registram um aumento nas vendas, enquanto os estabelecimentos de beleza, como salões de maquiagem e cabeleireiros, também observam uma demanda crescente por serviços. Além disso, o comércio de bebidas e alimentos experimenta um incremento significativo em suas vendas durante esse período festivo. Em suma, o evento não apenas fortalece os laços comunitários, mas também impulsiona a economia local, gerando oportunidades de negócios e estimulando o desenvolvimento comercial do município.

Para a Festa de Rodeio de Bofete, convém celebrar também o Festival Carreirinho de Música Caipira no último dia de festividade, sendo as apresentações o fulcro da finalização do evento. Estima-se para os 4 dias de festividades a presença de até 20 mil pessoas. Este aumento de público se deve às significativas melhorias na infraestrutura física, intensificação das atividades de divulgação e programação musical de alto nível. Destaque também para a notável aprimoração da área de entretenimento noturno – balada/ bailão, tornando-se um atrativo imperdível para os jovens que buscam tais experiências de lazer.

Considerando este contexto, é imprescindível formalizar a contratação de empresa para organização e exploração do evento através de um edital. Abaixo, destacamos em formato de tópicos alguns pontos que fundamentam essa solicitação:

- A permissão de uso, a título oneroso e precário, de espaço público para exploração da praça de alimentação, camarote, estacionamento e parque de diversões estaria atendendo a impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública perante os atos administrativos;
- Em eventos menores ou pontuais, a praça de alimentação é loteada através do pagamento de tarifa de comércio ambulante. Contudo, diante da imponente magnitude estrutural e da expectativa de público, a diretoria conclui que não seria viável que os vendedores locais assumissem essa responsabilidade, dado que não dispõem do suporte necessário em termos de produtos, equipe e estrutura para atender a esse evento em particular.
- Para a administração dos camarotes, torna-se essencial a participação de uma empresa especializada, pois tradicionalmente esses espaços são comercializados como uma opção atrativa para aqueles que desejam desfrutar das apresentações musicais em um ambiente reservado. Nesse sentido, a maneira legal de disponibilizar a venda desses espaços seria por meio da concessão comercial a empresas capacitadas para explorá-los comercialmente.
- A permissão de uso do espaço proporciona à administração um recurso financeiro que pode ser direcionado para abater as despesas relacionadas ao evento. Embora não represente uma quantia significativa, qualquer recurso que contribua para reduzir os gastos do poder público é valorizado pela administração.

Com base no exposto, esta diretoria reconhece que foram contempladas as principais justificativas quanto à importância da permissão de uso do espaço para a exploração comercial das áreas que abrangem a praça de alimentação, o parque de diversões, os camarotes e a área de balada.

FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO: As contratadas deverão prestar o devido serviço no horário e local designado pela Diretoria de Cultura e Turismo, conforme estipulado em **TERMO DE REFERÊNCIA**.

A entrega do serviço será considerada finalizada e definitiva mediante avaliação da qualidade da apresentação e aplicação no dia e horário estipulados pelo contratante;

O local do evento será no endereço Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos – SP 147 (Coordenadas Geográficas -23.105562 S, -48.268431W).

A CONTRATADA será responsável pela montagem e desmontagem para atender as demandas no termo de referência.

A CONTRATADA deverá arcar com o pagamento de hospedagem. transporte, alimentação, salários, assistência-médica, tributos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação;

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente má estrutura disponibilizada, ou serviço de má qualidade prestado.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: além do rol comum de documentações habilitatórios fiscais, jurídicas, econômico-financeiras, é importante que a empresa licitante detentora da melhor proposta, para garantir a si a adjudicação do objeto, possua experiência prévia com a organização de rodeio, devido à especificidade e peculiaridade do evento, não sendo possível aceitar atestados de capacidade técnica genéricos quanto à exploração ecobnômica de eventos em geral ou, simplesmente, do fornecimento de estrutura física de shows.

GESTÃO DO CONTRATO: A Diretoria de Cultura e Turismo a cada evento promovido executa um trabalho de fiscalização e condução do trabalho técnico aplicado pelas empresas que prestar serviços e materiais para essa diretoria, com isso aumentamos a qualidade dos materiais e serviços prestados para administração pública. A Diretoria de Cultura e Turismo, indica o servidore Cristiano Moura da Silva para acompanhar os serviços.

PAGAMENTO: A empresa deverá recolher em guia própria o pagamento até o dia 1º de outubro de 2024 ou, na impossibilidade de cumprir a data pela cadência natural do processo licitatório, em até 5 dias corridos antes do início do evento.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Por se tratar de um edital de permissão de uso, no qual haverá um único vencedor determinado pela empresa que oferecer o maior lance na oferta global, não foi

necessário realizar a busca por fornecedores.

FORMATO DE DISPUTA: A Diretoria de Cultura e Turismo indica a possibilidade de tornar presencial o certame, a gim de facilitar em tempo real a averiguação de documentos de qualificação técnica e jurídica, sobretudo em possíveis diligências. O pregão em formato eletrônico, no caso de desclassificação ou inabilitação do primeiro colocado, insta que seja dado novo prazo para envio da documentação pelo segundo colocado, o que pode retardar a condução da licitação. No formato presencial, havendo inabilitação ou desclassificação do primeiro colocado, imediatamente se procede com a abertura da documentação habilitatória do segundo colocado, bem como a eventual fase recursal. Ademais, sendo o Município detentor de população inferior a 20 mil habitantes, está desobrigado a utilizar o formato eletrônico, não havendo por isso nenhum descumprimento legal.

ESTIMATIVA DE VALOR: O valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) foi obtido através de pesquisa a contratações semelhantes. Nesse contexto, em vistas do edital do Processo nº 704/05/2024 – Pregão Eletrônico nº 28/2024, conduzido pela prefeitura de Morungaba/SP ter objeto e formato de contratação extremamente semelhante ao presente ,esta diretoria considera que o valor está alinhado com as práticas de mercado e tem confiança de que será superado.

Bofete, 26 de agosto de 2024

CRISTIANO MOURA DA SILVA
Diretor de Cultura